



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01059 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62338B739CC9A55BEF8A9C832A29211D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 025 - NOMEIA WELDON BRITO SANTANA DUTRA
- DECRETOS Nº 024 E 026 - NOMEIA MEMBROS CMAS E CONVOCA SERVIDORES.
- PORTARIAS Nº 0118, 119 e 120/021 - NOMEAÇÕES
- PORTARIAS Nº 121 a 124/021 - NOMEAÇÕES.
- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – SRP
- RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2021.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Dr. Weldon Brito Santana Dutra para o cargo de Procurador Jurídico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 2º da Lei Municipal de n. 056/2005, que alterou a Lei 024/2002, Reestruturação Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear o **DR. WELDON BRITO SANTANA DUTRA**, inscrito na OAB-BA sob o nº 37.128, para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

Parágrafo Único - As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas no art. 3º da Lei Municipal de n. 056/2005, Lei de Reestruturação Administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 28 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE7BF88E298ECCEEC41A237B4B5499CE

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal de nº 243, de 29 de Maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS das representações governamentais para o biênio 2021-2023, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social:

- I. Keila Viana Lima – **Titular**;
- II. Sandra Carla Nunes Leite – **Suplente**.

- III. Priscila Gonçalves Lima – **Titular**;
- IV. Mirian Souza Fernandes – **Suplente**.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- I. Cristiana de Jesus Santos Oliveira – **Titular**;
- II. Soelia Pinto Nascimento – **Suplente**.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Sandrer Lúcia Siqueira Bispo – **Titular**;
- II. Flávia da Silva Oliveira – **Suplente**.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- I. Antônio Paulo Silva Rocha – **Titular**;
- II. Sidnei da Silva Cruz – **Suplente**.

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I. Jean Fábio Santos Alves – **Titular**;
- II. Juciélia Silva Tigre – **Suplente**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Convocação dos Servidores Públicos de Apoio da Rede Municipal de Ensino e Retorno dos servidores em Desvio de Função e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e art. 25, Incisos I e II, Anexo I, Parágrafo Único da Lei Municipal de nº 17/2001 e legislação correlata;

CONSIDERANDO a retomada gradual do funcionamento e das atividades da rede municipal de ensino desde o dia 11 de janeiro de 2021, iniciando com seus respectivos Diretores e Secretários Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços e cumprimento da carga horária dos funcionários do apoio para desempenho de atividades inerentes a sua função;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de reorganização do quadro de pessoal e planejamento para a retomada das atividades de ensino na rede municipal.

DECRETA:

Art. 1º- CONVOCAR os servidores do apoio da rede municipal de educação para apresentar-se no prazo de até 48 horas na unidade de ensino onde os mesmos possuem lotação.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os servidores que até o dia 31 de dezembro de 2020 estavam em desvio de função deverão apresentar-se no prazo de 48 horas na sua respectiva unidade de lotação, a partir da data de publicação desse decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data dessa publicação para que as secretarias das unidades escolares enviem a frequência dos respectivos servidores para o Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O não comparecimento na unidade escolar, sem justificativa legal, implicará em suspensão integral da remuneração do servidor faltoso bem como ensejará abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º- A Secretária Municipal de Educação, através da Diretoria de Gestão Educacional e respectivas Diretorias das Unidades Municipais de Ensino, formalizarão as escalas para adequação das jornadas de trabalho, levando em consideração as medidas sanitárias de prevenção à disseminação da Sars-CoV-2 (COVID-19).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 28 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Miraildo Campos de Sousa e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MIRAILDO CAMPOS DE SOUSA**, para o cargo de Diretor Administrativo.

Parágrafo Único - A Direção Administrativa está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a reintegração da Sra. Camila Nunes Silva Costa e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob o nº. 26/021.

RESOLVE:

Art. 1º. – REINTEGRAR AO CARGO a servidora **CAMILA NUNES SILVA COSTA** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui e nomeia a Comissão de Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Municipal do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Portaria M.S. nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Ficam designadas as pessoas abaixo descritas para compor a Comissão Municipal de TFD:

- I. Sandrer Lúcia Siqueira Bispo – Assistente Social;
- II. Marlon Lemos das Virgens – Médico;
- III. Claudenice de Lima Nunes – Diretora Administrativa.

Art. 3º – São Atribuições da Comissão Municipal do TFD:

- I. Analisar as solicitações de TFD;
- II. Autorizar em consonância com o Manual de Normatização do TFD – Estado da Bahia;
- III. Autorizar o deslocamento dos usuários em meio de transporte adequado conforme manual do TFD;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Analisar e emitir parecer acerca dos novos processos, das excepcionalidades e das divergências nos processos de TFD;
- V. Zelar pela correta aplicação do recurso público municipal destinado ao TFD;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais relacionadas ao TFD.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Sandy Suely Machado Nunes e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **SANDY SUELY MACHADO NUNES**, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde da Família do Bairro Célio Alves.

Parágrafo único - A Gerência da Unidade de Saúde da Família do Bairro Célio Alves está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde Pública e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marlane Nascimento Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARLANE NASCIMENTO SANTOS**, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde da Família do Bairro Usina.

Parágrafo único - A Gerência da Unidade de Saúde da Família do Bairro Usina está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde Pública e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jhannes Pontes da Paz e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JHANNES PONTES DA PAZ**, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde da Família do Povoado de Barra do Furado.

Parágrafo único - A Gerência da Unidade de Saúde da Família do Povoado de Barra do Furado está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde Pública e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Beatriz Ferreira de Andrade Brito e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **BEATRIZ FERREIRA DE ANDRADE BRITO**, para o cargo de Gerente da Unidade de Saúde da Família do Povoado de Lagoa do Timóteo.

Parágrafo único - A Gerência da Unidade de Saúde da Família do Povoado de Lagoa do Timóteo está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde Pública e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Antônio Marcos Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES VINCULADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Ato Formal, da Adjudicação, Homologação e Extrato do Contrato 006/2021, vinculados a Inexigibilidade nº 004/2021, que foi publicada na edição nº 01058 do dia 28 de Janeiro de 2021, no Diário Oficial do município (www.ipmbrasil.org.br), cujo objeto é a prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs –, Tribunal de Contas da União – TCU –, Superior Tribunal de Justiça – STJ – e Supremo Tribunal Federal – STF –, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

ONDE LÊ-SE:

12 de Janeiro de 2021

LEIA-SE:

15 de Janeiro de 2021

PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs –, Tribunal de Contas da União – TCU –, Superior Tribunal de Justiça – STJ – e Supremo Tribunal Federal – STF –, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal. Totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2021, devendo ser celebrado o contrato com a

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Empresa **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.173.218/0001-90, estabelecida no SHIS CL QI 26, Bloco B/E, salas 212, 213, 214 e 2015 – Edifício Serrano Center, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.670-510. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2021

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs –, Tribunal de Contas da União – TCU –, Superior Tribunal de Justiça – STJ – e Supremo Tribunal Federal – STF –, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal, para a empresa **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.173.218/0001-90, estabelecida no SHIS CL QI 26, Bloco B/E, salas 212, 213, 214 e 2015 – Edifício Serrano Center, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.670-510. Valor global R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Adjudicado o objeto no dia 15 de Janeiro de 2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – cujo objeto é a prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs –, Tribunal de Contas da União – TCU –, Superior Tribunal de Justiça – STJ – e Supremo Tribunal Federal – STF –, bem como acompanhamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal, contratando a empresa **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.173.218/0001-90, estabelecida no SHIS CL QI 26, Bloco B/E, salas 212, 213, 214 e 2015 – Edifício Serrano Center, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.670-510. Valor global R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 15/01/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 13.173.218/0001-90 – **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos jurídicos especializados na assessoria e consultoria jurídicas, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs –, Tribunal de Contas da União – TCU –, Superior Tribunal de Justiça – STJ – e Supremo Tribunal Federal – STF –, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias, assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico-administrativas, mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito Municipal; Data do Contrato: 12/01/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor Global do Contrato R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 15 de Janeiro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 – SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, no dia 11.02.2021 às 08:30 hs, na Sede da Secretaria de Educação de Cândido Sales, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcdidosales/licitacoes>. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 29/01/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br